

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE HORAS VOO FEITAS POR EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO, PARA ATENDER SITUAÇÃO ESPORÁDICA E/OU DE EMERGÊNCIA EM ESPECIAL AS ESCOLAS PANTANEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO ( HORAS DE VOO) em aeronave Monomotor e ou Bimotor com capacidade de no mínimo 04 ( quatro) pessoas, sendo um piloto devidamente habilitado e 03 ( três) passageiros, com capacidade de carga 420 kg ( pessoas e cargas) com decolagem a partir do Município de Aquidauana/MS.	UN	60,00	4.866,66	291.999,60
Total da Coleta:					291.999,60

Valor Total estimado da aquisição: 291.999,75 (duzentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Justificativa : O Período das chuvas torna intransitável o acesso por terra às fazendas aonde se encontram as Escolas Pantaneiras; a região pantaneira possui uma grande extensão, sendo em sua grande maioria, locais de difícil acesso: no decorrer do Ano Letivo, há necessi

Prazo de entrega: EM ATÉ 24 HORAS APÓS EMISSÃO N/F

Condições de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO A/F

Local de entrega: CONFORME CI E ANEXO

Unidade Fiscalizadora: CONFORME CI E ANEXO

Aquidauana(MS), 24 de Fevereiro de 2022

AUTORIZO: \_\_\_\_\_

*W. Beda*  
Profª Wilsandra Aparecida de Lima Beda  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal Nº 010/2021



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação  
Núcleo de Rede Física, Transporte Escolar e Merenda

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONFORME RESOLUÇÃO TCE Nº 139/2020

#### 1. Unidade requisitante

1.1. - Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana.

#### 2. Objeto

2.1 - Constitui-se o objeto a aquisição futura de contratação de horas de voo feitas por empresa de Transporte Aéreo, para atender situação esporádica e/ou de emergência em especial as Escolas Pantaneiras - Núcleo Escolar Cyriaco da Costa Rondon (Fazenda Tupanciretan), Núcleo Escolar Vale do Rio Negro (Fazenda Campo Novo) e Núcleo Escolar Escolinha da Alegria (Fazenda Primavera) por um período de 12 meses

#### Quadro 1 – Descrição da Aeronave

Item	Descrição da Aeronave
01	Serviço de Transporte Aéreo (Horas de Voo) em aeronave Monomotor e ou Bimotor com capacidade de no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo um piloto devidamente habilitado e 03 (três) passageiros, com capacidade de carga 420 kg (pessoas e carga) com decolagem a partir do município de Aquidauana

#### Quadro 2 - Descrição dos Serviços a serem licitados

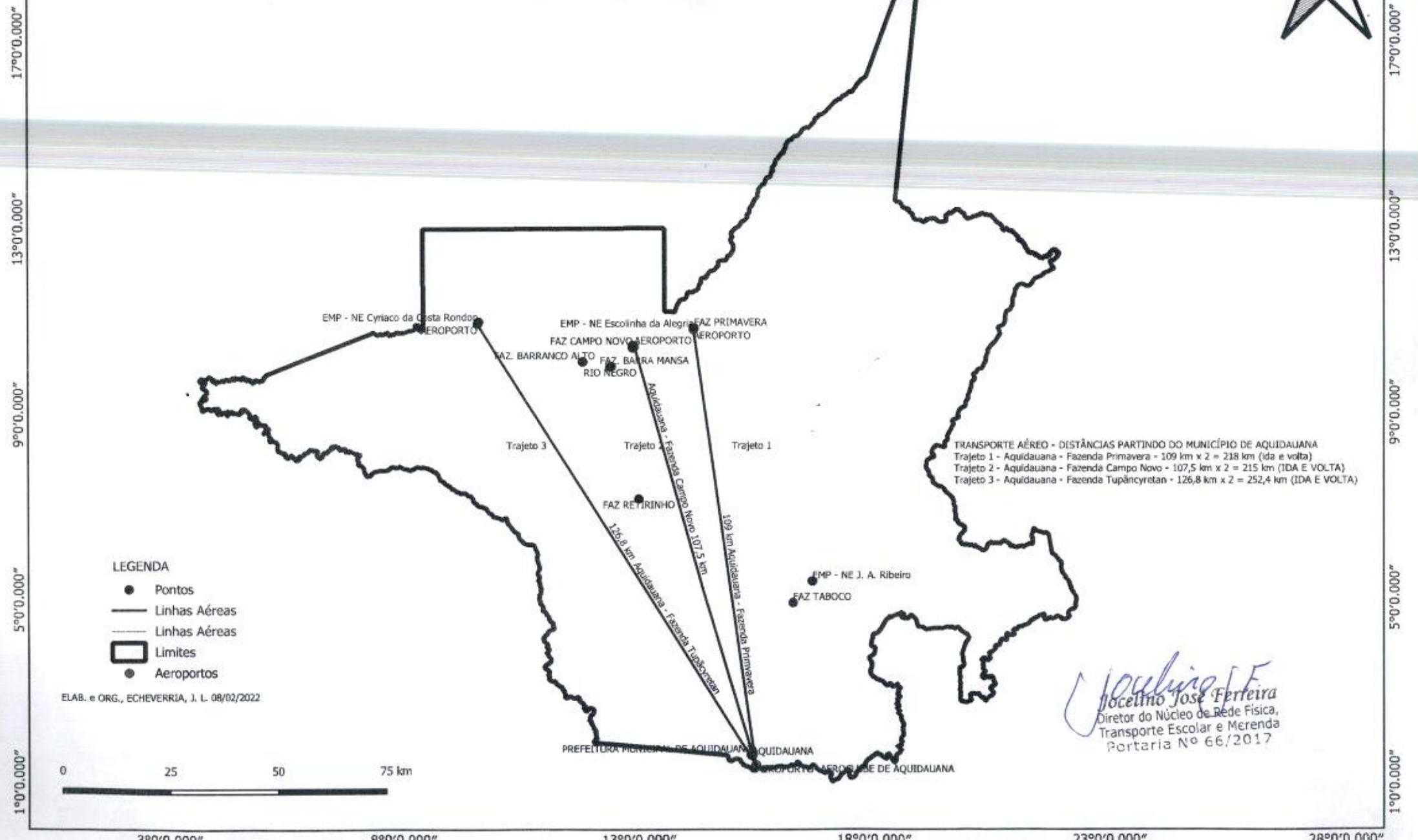
Trajeto	Quantidade de Horas/Voos Previsto
Aquidauana – Fazenda Primavera	22
Aquidauana – Fazenda Campo Novo	15
Aquidauana – Fazenda Tupãcyretan	15
Possíveis Atendimento Esporádico que poderão ocorrer	08
TOTAL DE HORAS	60

#### Quadro 3 - Descrição dos serviços/Coordenadas do Campo de Pouso e Tempo estimado de voo

Descrição	Coordenadas	Tempo Estimado de Voo
Transporte para o Núcleo Escolar Escolinha da Alegria, localizado na Fazenda Primavera	19°30'24" S 55°54'22" W	35 minutos
Transporte para o Núcleo Escolar Cyriaco da Costa Rondon, localizado na Fazenda Tupãcyretan.	19°29'36" S 56°23'01" W	50 minutos
Transporte para o Núcleo Escolar Vale do Rio Negro, localizado na Fazenda Campo Novo.	19°32'45" S 56°02'26" W	30 minutos

Figura 1 – Mapa de Transporte Aéreo: Localização/Espacialização/Distância das Escolas Municipais Pantaneiras do Município de Aquidauana - MS

# TRANSPORTE AÉREO: LOCALIZAÇÃO/ESPACIALIZAÇÃO/DISTÂNCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PANTANEIRA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA



TRANSPORTE AÉREO - DISTÂNCIAS PARTINDO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
 Trajeto 1 - Aquidauana - Fazenda Primavera - 109 km x 2 = 218 km (IDA E VOLTA)  
 Trajeto 2 - Aquidauana - Fazenda Campo Novo - 107,5 km x 2 = 215 km (IDA E VOLTA)  
 Trajeto 3 - Aquidauana - Fazenda Tupancyretan - 126,8 km x 2 = 253,6 km (IDA E VOLTA)

**LEGENDA**

- Pontos
- Linhas Aéreas
- Linhas Aéreas
- ▭ Limites
- Aeroportos

ELAB. e ORG., ECHEVERRÍA, J. L. 08/02/2022



*Jocelino J. F. Ferreira*  
 Jocelino José Ferreira  
 Diretor do Núcleo de Rede Física,  
 Transporte Escolar e Merenda  
 Portaria Nº 66/2017



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação  
Núcleo de Rede Física, Transporte Escolar e Merenda

### 3. Justificativa

A Educação é um dos princípios para o desenvolvimento da sociedade que contribui para a promoção integral do ser humano. A Prefeitura Municipal de Aquidauana através da SEMED atende um total de 5.324 alunos matriculados em 31 Unidades Escolares distribuídos e localizados na zona urbana e zona rural.

Destes, aproximadamente estão matriculados nas Escolas Pantaneiras – Núcleo Escolar Escolinha da Alegria (Fazenda Primavera) 32 alunos e Núcleo Escolar Vale do Rio Negro (Fazenda Campo Novo) 07 alunos, totalizando 39 alunos. O Núcleo Escolar Cyriaco da Costa Rondon (Fazenda Tupanciretan), até o exato momento não foi realizado matrículas de alunos novos, pois possivelmente não há famílias residindo nas fazendas próximas e na própria Fazenda Tupanciretan que possuam filhos em idade escolar.

Dentre os problemas enfrentados pelas Secretaria Municipal de Educação na época das cheias da Região Pantaneira elencamos:

- O período das águas, que torna o acesso por terra às fazendas onde se encontram as Escolas Pantaneiras citadas, intransitáveis devido as cheias;
- O Ano Letivo se inicia geralmente no mês de fevereiro e termina no mês de dezembro, meses em que as chuvas estão ocorrendo no pantanal e conseqüentemente ocorrendo o alagamento;
- Desta forma, justifica-se a necessidade de haver disponível horas de Transporte Aéreo, uma vez que, no decorrer do Ano Letivo, poderá haver necessidade de fazer o transporte de professores, funcionários, merenda escolar e material didático

Este quantitativo de horas de voo a serem licitadas está levando em consideração também, que não sabemos como será o índice pluviométrico no final do ano letivo de 2021 e início de 2022, onde geralmente pode ter um aumento considerável de chuvas nesses períodos e conseqüentemente alagamento do pantanal dificultando com isto a acessibilidade nas fazendas onde estão localizadas as Escolas Pantaneiras.

Salientamos que a modalidade para a aquisição futura, conforme o Decreto Municipal nº 30/GAB/2019 que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Aquidauana", poderá ser Ata de Registro de Preços, conforme observa-se no Artigo descrito abaixo:

**Art. 3º** - Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preço quando ocorrer ao menos um dos seguintes requisitos:



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação  
Núcleo de Rede Física, Transporte Escolar e Merenda

- I – pelas características dos bens ou serviços, houver necessidade de aquisições ou atendimentos frequentes;
- II – for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços esporádicos ou contínuos;
- III – for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV – não for possível definir, previamente, de maneira exata, a demanda de consumo por órgãos e entidades da Administração pública Municipal, em razão da natureza do bem ou serviço e da constância de sua utilização, incluindo ainda as situações em que for imprevisível se haverá ou não demanda, parcial ou total, do objeto a ser licitado.

E de acordo com o Decreto Municipal nº 030/GAB/2019 a licitação se justifica e encontra amparo legal em seu Art. 3º, inciso II e IV, pois não há como se prever o quantitativo de serviços que serão solicitados pelas unidades escolares

#### **4. Critérios de Seleção dos licitantes e de avaliação e julgamento das propostas**

4.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, se desenvolverá conforme segue abaixo:

a) Após a abertura dos envelopes, sendo os documentos ou propostas rubricadas pelos presentes, o Pregoeiro poderá suspender a sessão em qualquer das fases, sendo para melhor análise da documentação de habilitação ou da proposta e seus anexos.

##### **4.1.1 - DOS LANCES:**

4.1.1.1 Após a fase de credenciamento, será iniciada a sessão do Pregão.

4.1.1.2 Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "PROPOSTA", "DOCUMENTAÇÃO" e o pen drive com a proposta digital.

4.1.1.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.1.1.4 As propostas de preços serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

4.1.1.5 Caso haja algum impedimento na obtenção ou leitura do arquivo da proposta digital, o Pregoeiro poderá, a seu critério, considerando que haja tempo hábil, promover o lançamento

440



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

Núcleo de Rede Física, Transporte Escolar e Merenda

das propostas escritas de forma manual no sistema ou desclassificar a licitante caso tenha no mínimo 3 (três) propostas digitais válidas.

4.1.1.6 No caso de discrepância entre quantidades, valores ou descrição, prevalecerá sempre o que consta na proposta escrita (valores ofertados) e no Termo de Referência (quantidades e descrição) anexo ao edital. Falhas na multiplicação da quantidade pelo valor unitário poderão ser sanadas pelo Pregoeiro ao lançar no sistema, com o devido registro em ata, fazendo a correção do valor total do item. Caso a falha esteja observada no valor unitário, este poderá ser corrigido, dividindo-se o valor total pela quantidade.

4.1.1.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios: a) Classificação da proposta de menor preço e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento), em relação àquela conforme previsto no artigo 4º, VIII, 10.520/2002.

b) Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

c) Havendo empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme previsto no artigo 44, § 2o, da LC 123/2006;

d) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de menor preço, desde que a proposta de melhor preço não seja de uma ME ou EPP;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame (Art. 45, § 3o, LC 123/2006).

f) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra "d", na ordem classificatória;

g) Caso a licitação seja por menor preço global ou por lotes e durante a sessão seja verificado algum problema com um ou mais itens, sendo necessário fracassar o(s) item(ns), a fim de não prejudicar todo o processo e aproveitar o certame, a classificação para os lances será feita após a exclusão do valor do(s) item(s) fracassado(s) do valor proposto (global ou do lote), devendo tal fato ser registrado em ata.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

Núcleo de Rede Física, Transporte Escolar e Merenda

4.2. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/06.

4.2.1. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 4.1.1.7, letras "a" e "b" deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, observando sempre o MENOR PREÇO POR LINHA.

4.2.2. Os lances ofertados serão sempre correspondentes ao valor unitário dos itens constantes na proposta de preços, sagrando-se vencedora a que ofertar o Menor Preço por Lote.

4.2.3. Somente as propostas classificadas conforme subitens

4.1.1.7, letras "a" e "b" poderão apresentar lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

4.2.3.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão. Todavia, em havendo somente dois licitantes, o licitante detentor do valor maior deverá ofertar lance inferior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer a desistência de um deles.

4.2.3.2. Se, eventualmente, não tiver interesse em apresentar lance inferior ao do concorrente, e não havendo mais itens, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor do menor preço.

4.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante, sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

4.2.5. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o MENOR PREÇO POR LINHA.

4.2.6. No caso de licitação por menor Preço Global o licitante vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas nova proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor global vencido, sendo que, em hipótese alguma, os valores unitários deverão ser superiores aos valores inicialmente propostos, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que por motivo justificado aceito pelo Pregoeiro.

48



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

Núcleo de Rede Física, Transporte Escolar e Merenda

4.3 - O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para melhor análise de recursos interpostos, questionamentos ou dúvidas relativas à proposta ou habilitação das licitantes, podendo solicitar, inclusive, auxílio da Assessoria Jurídica ou de outros setores do Município.

4.4 - O (a) Pregoeiro (a) poderá definir e alterar o valor de decréscimo nos lances em cada item, permitindo ainda que cada licitante dê um lance com valor inferior ao definido, desde que seja seu último lance.

4.5 - Caso algum representante se retire da sessão, este perderá o direito de participar dos lances até o seu retorno, e, se não retornar até a lavratura da ata perderá o direito de apresentar recursos quanto à sessão e ao certame.

#### 5. Dotação Orçamentária

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento	0.36.00.00.00.00.01.0001 (0001)	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Código Reduzido	000223	

#### 6. Condições e requisitos de aceitabilidade

A prestação do serviço deverá ser feita conforme o calendário escolar e/ou solicitação do Município, dentro do município de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Os serviços prestados serão aceitos após a verificação e conferência das planilhas encaminhadas mensalmente ao Setor de Transporte Escolar e conferidas pelo Fiscal de Contratos.

#### 7. Recebimento e Forma de Pagamento

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente delegados/designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS (ou outra que vier a substituí-la).

48



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

Núcleo de Rede Física, Transporte Escolar e Merenda

O desembolso máximo durante o período de vigência do Contrato não poderá ultrapassar o valor previsto no do edital, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, salvo no caso de termo aditivo devidamente instruído.

O Pagamento poderá ser efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar n° do processo administrativo, n° do pregão presencial e n° da nota de empenho/contrato. Para as condições previstas na presente cláusula lembramos que fica ressalvado o disposto no § 3 o do artigo 5o da Lei 8.666/93.

#### **8. Prazo de Entrega e Parcelamento**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com Calendário Escolar do ano de referência, atividades presenciais, e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Na Secretaria Municipal de Educação das **07:00 horas as 10:00 horas** (período Matutino) e das **13:00 horas as 16:00 horas** (Período Vespertino) em dias uteis, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida requisição podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de no máximo **24 horas**, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 10 dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

#### **9. Locais de cumprimento das Obrigações**

A prestação do serviço será realizada conforme necessidade, para atender em especial viagens descritas no Anexo I e no mapa. Após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira

up



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

Núcleo de Rede Física, Transporte Escolar e Merenda

responsabilidade a substituição/refazimento, em até 05 (cinco) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações

O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

Os itens objeto desta licitação somente serão recebidos por meio de Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de seu fornecimento/atendimento, sendo que na Nota Fiscal/Fatura deverão constar n° do processo administrativo, n° do pregão presencial e o n° da nota de empenho/contrato, a qual deverá ser atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata.

#### **10. Os Procedimentos do Gerenciamento da Ata de Registro de Preço e de participação aos aderentes de carona**

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação participante do Município de Aquidauana - MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana a responsabilidade pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital

Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

  
**Wilsandra Aparecida de Lima Beda**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 10/2021